



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

ASSUNTO: **Comunicação da assiduidade, boletins itinerários e turnos dos magistrados judiciais de 1.ª Instância após janeiro de 2021 – Proc. 2020/DSQMJ/3736**

06.01.2021

Circular n.º 1/2021

Exmos(as) Senhores(as) Juizes(as) Presidentes de Comarca,

Exmos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito

Por despacho de S. Ex.^a o Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12.12.2020, que se junta em anexo, foi determinado que o Conselho Superior da Magistratura assumiria as competências atualmente delegadas nos Tribunais da Relação, relativas ao registo e controle da assiduidade dos magistrados judiciais a exercer funções nos Tribunais de 1.ª instância, bem como a verificação e registo dos boletins itinerários e dos turnos destes mesmos magistrados.

Este trabalho por parte do Conselho Superior da Magistratura será efetuado relativamente à assiduidade temporalmente posterior a 01 de janeiro de 2021 para os magistrados judiciais a exercer funções na área territorial da competência do Tribunal da Relação de Coimbra e Guimarães e relativamente à assiduidade temporalmente posterior a 01 de abril de 2021 para os magistrados judiciais a exercer funções na área territorial da competência do Tribunal da Relação de Lisboa, Porto e Évora.

A partir de 01 de janeiro de 2021 e 01 de abril de 2021, respetivamente, o Conselho Superior da Magistratura assume logo a verificação de todos os boletins itinerários e registo de turnos dos magistrados judiciais de 1.ª instância, ainda que respeitantes a datas anteriores.



- **Assiduidade dos magistrados judiciais de 1.ª instância**

Os magistrados judiciais de 1.ª instância devem comunicar qualquer falta e licença parental somente ao Juiz Presidente de Comarca.

O Juiz Presidente de Comarca valida a respetiva falta ou licença e comunica, via IUDEX, essa falta ou licença para o Conselho Superior da Magistratura, com a respetiva base documental.

O Conselho Superior da Magistratura procede à sua (in) justificação e, se for caso disso, retira as consequências remuneratórias dessa situação.

As ausências, nos termos do artigo 10.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, também devem ser registadas e comunicadas ao Conselho Superior da Magistratura, via IUDEX.

- **Boletins itinerários de ajudas de custo e despesas de transporte**

Os magistrados judiciais de 1.ª instância, com direito a ajudas de custo ou despesas de transporte enviam o boletim itinerário referente ao mês anterior para o respetivo Juiz Presidente de Comarca, o qual deverá ser apresentado, em regra, no mês seguinte ao das deslocações em causa, nos termos do artigo 24.º do Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte dos Magistrados Judiciais em Exercício de Funções nos Tribunais de 1.ª Instância, publicado no DR, 2.ª série, de 14/04/2020.

O Juiz Presidente de Comarca regista a data da receção do boletim itinerário no próprio documento, manda o magistrado aperfeiçoar o boletim, se for caso disso, e valida o mesmo com a confirmação das deslocações inscritas (origem/destino e data/hora), bem como do motivo inerente para as mesmas, através da aposição de um despacho de “Validado”.

O Juiz Presidente de Comarca remete os boletins itinerários originais, por correio, para o Conselho Superior da Magistratura.

Encontra-se atualmente em desenvolvimento neste CSM uma ferramenta informática com vista à implementação na plataforma IUDEX do boletim itinerário eletrónico, que visa a sua substituição em papel, que logo que esteja finalizada e operacional será dado conhecimento aos Sr.s Magistrados Judiciais, acompanhado do respetivo manual de utilização e data de início dessa implementação.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

O Conselho Superior da Magistratura verifica os boletins itinerários enviados e, em caso de conformidade, procede ao pagamento.

- **Turnos**

O Juiz Presidente de Comarca no final de cada mês, comunica, via IUDEX, ao Conselho Superior da Magistratura, os juízes que efetuaram turno na respetiva comarca relativamente ao mês anterior. Esta comunicação via IUDEX para o CSM só se aplica aos turnos temporalmente posteriores a 01 de Janeiro de 2021 ou 01 de abril de 2021, para as comarcas respetivamente abrangidas.

A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura



**Ana Cristina
Dias Chambel
Matias**

Juiz Secretária

Assinado de forma digital por Ana Cristina
Dias Chambel Matias
e23d29fceb9a414294ae2921b040a7d3c3d28c95
Dados: 2021.01.06 14:49:00

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Registo e controle da assiduidade, verificação dos boletins itinerários e registo dos turnos de fim de semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância**

Proc: 2020/DSQMJ/3736

2020/DSP/11224

11-12-2020

DESPACHO

Foi definido como objetivo operacional deste Conselho Superior da Magistratura, avocar, a partir de 01 de setembro de 2020, as competências atualmente delegadas nos vários Tribunais da Relação, no que respeita ao registo e controle da assiduidade, verificação dos boletins itinerários e registo dos turnos de fim de semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância a exercer funções na área de jurisdição de cada um dos Tribunais da Relação.

A situação epidemiológica do país não permitiu o cumprimento rigoroso desta data.

No entanto, mantendo-se o referido desígnio, foi definida a data de 01 de janeiro de 2021 para o início da transição destas competências dos vários Tribunais da Relação no Conselho Superior da Magistratura.

Para a boa execução desta transição é importante ter em conta dois fatores fundamentais:

1. O registo da assiduidade não é uma atividade estanque que se inicia e termina em datas predefinidas e não é de todo conveniente que esse registo seja repartido ou multiplicado por várias entidades relativamente a um mesmo período temporal, uma vez que, em várias circunstâncias, tem repercussões financeiras, sendo recomendável que o registo de toda a assiduidade relativa ao ano de 2020 continue a ser efetuado pelos Tribunais da Relação e a informação sobre assiduidade relativa ao ano de 2021 seja encaminhada e tratada já pelo Conselho Superior da Magistratura.

2. O Conselho Superior da Magistratura irá assumir um volume de trabalho que neste momento está repartido por cinco Tribunais da Relação, com uma equipa de trabalho relativamente reduzida (dois funcionários) pelo que é conveniente que a avocação desta competência seja efetuada de forma gradual.

Assim, em **01/01/2021 o CSM assumiria as referidas competências relativamente aos Tribunais da Relação de Guimarães e Coimbra e no segundo trimestre de 2021 - a partir de 01/04/2021 - assumiria as competências dos Tribunais da Relação do Porto, Lisboa e Évora, sempre nos moldes acima definidos.**



Pelo exposto, determino que:

- O Conselho Superior da Magistratura assumirá **a partir de 01 de janeiro de 2021** as competências relativas ao registo e controle da assiduidade, verificação dos boletins itinerários e registo dos turnos de fim-de-semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância em exercício de funções nas comarcas das áreas de jurisdição dos **Tribunais da Relação de Guimarães e Coimbra**.

- O Conselho Superior da Magistratura assumirá a partir de **01 de abril de 2021** as competências acima referidas, no que respeita aos magistrados judiciais de 1.ª instância em exercício de funções nas comarcas das áreas de jurisdição dos **Tribunais da Relação do Porto, Lisboa e Évora**, tendo sido já solicitado aos Exmos. Sr.s Presidentes dos Tribunais da Relação do Porto, Lisboa e Évora a manutenção até essa data do protocolo datado de 18/09/2015 e deliberação deste CSM n.º 697/2019, datada de 07/05/2019, os quais deram o seu assentimento.

- O registo e controle da assiduidade e o registo dos turnos de fim-de-semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância sejam efetuados pelo Conselho Superior da Magistratura, relativamente à assiduidade e turnos temporalmente posteriores a 1 de janeiro de 2021 e 01 de abril de 2021, respetivamente, nos exatos termos sobreditos.

- A verificação dos boletins itinerários ocorrerá pelo Conselho Superior da Magistratura, independentemente da data dos mesmos, a partir de 1 de janeiro de 2021 e 01 de abril de 2021, respetivamente, nos exatos termos sobreditos.

Comunique-se aos Senhores Presidentes dos Tribunais da Relação e divulgue-se.

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura



**José António de
Sousa Lameira**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por José
António de Sousa Lameira
66724ecc14075f4fad7e4d71a9361bdd3cf72507
Dados: 2020.12.12 20:38:54

[José António de Sousa Lameira]

Juiz Conselheiro